



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

**PROCESSO Nº 142/2017**

**PREGÃO**

Nº 55/2017

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORI-  
ZONTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000)

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1296/F504)

Site on



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO


Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos tendo em vista a necessidade de **adquirir material para Sinalização Viária** solicita a vossa excelência, autorização para a **aquisição**, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho 08 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O aumento acentuado de veículos, aliados a crescente qualidade dos mesmos em circulação nas estradas, e ao fato de não ter havido uma evolução da malha rodoviária compatível com as dos veículos e ao tráfego fizeram com que a sinalização assumisse um importância crescente na segurança viária. A evidente melhoria técnica dos veículos automotores com conseqüente acréscimo de sua velocidade final tornou-se, fora de qualquer dúvida, fator decisivo no elevadíssimo número de acidentes nas vias urbanas e rurais, inúmeras vezes, vítimas fatais. Estas circunstâncias aliadas a evolução da frota de veículos não compatíveis com a evolução da capacidade técnica da malha rodoviária, faz com que se torne de enorme importância a Sinalização Viária com vistas à segurança do usuário.

É através da Sinalização do Trânsito que se orienta, adverte, informa, regula e controla a adequada circulação de pedestres e dos automóveis.

É um subsistema da Sinalização Viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas pintadas ou apostos sobre o pavimento das vias, e tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente à obstáculos, complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação.

Deve transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permite adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A tinta para a Sinalização Viária é de alto desempenho, especialmente desenvolvida para a utilização em demarcações e sinalizações viária. Dedicada para uso externo é extremamente resistente à interpéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares. Utilizada na demarcação de rodovias, faixa de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins.

Define-se a Sinalização Rodoviária Horizontal, (sinalização viária) como o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, para propiciar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E para que isto aconteça a sinalização deve cumprir as seguintes funções:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos.
- Orientar os deslocamentos dos veículos, em função das condições de geometria da via, traçado em planta e perfil longitudinal, dos obstáculos e de impedâncias decorrentes de travessias urbanas e das ambientais.
- Complementar e enfatizar as mensagens transmitidas pela sinalização vertical indicativa, de regulamentação e de advertências.
- Transmitir mensagens claras e simples.
- Possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente e atender a uma real necessidade.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem a sua atenção da rodovia.

Outro aspecto de extrema importância a ter resultado é a função orientadora da sinalização para o tráfego noturno, fornecendo aos usuários a delimitação das faixas de rolamento, sem as quais se torna difícil visualizar à própria pista da rodovia, razão pelo qual segmentos novos de pista ou recapeamentos jamais devem ser liberados ao tráfego, sem que tenha sido neles implantada a sinalização horizontal.

Composta por algumas cores, a sinalização viária representa alguns significados:

- AMARELA: Destinada a regulamentação de fluxos de sentidos opostos, aos controles de estacionamentos e paradas, e a demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas).
- BRANCA: Usada para a regulamentação de fluxo de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular o movimento de pedestres e em pinturas de setas, símbolos e legendas.
- PRETA: Usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A largura das faixas na sinalização é dada em função da velocidade regulamentada na via. Além disso, se detectada, por questões de segurança, a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessidade de maior largura da linha, poderá ser utilizada a largura de 15 centímetros. A largura e as cores dos sinais aplicados nas vias de sinalização deverão obedecer as normas do CONTRAN, e as diretrizes do Código Brasileiro de Trânsito e suas resoluções

Tendo a necessidade de adquirir esses materiais para fazer a pintura, repintura de faixas nas ruas e travessas que fazem ligação das mesmas em nossa cidade e para que os munícipes trafeguem com segurança, a Sinalização Viária tem que estar em boas condições para que o controle, advertência, orientação e informação sobre o pavimento das vias, ruas e avenidas estejam bem esclarecidas para que o fluxo do tráfego siga normalmente, sem interrupção para que não ocorra transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. Seguem aqui relacionadas o nome das ruas e avenidas onde faz-se necessária a manutenção:

- RUA ÂNTONIO VICENTE DUARTE
- RUA PEDRO IVO
- RUA GUILHERME BOCALON
- RUA 8º CONSTITUINTE
- RUA ARTUR BERNARDES
- RUA RUI BARBOSA
- RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO
- RUA TIRADENTES
- RUA BRASÍLIA
- RUA PINHEIROS
- RUA DR. ANTÔNIO P. GALEANO
- RUA CASTELO BRANCO
- RUA FREI EVERALDO
- RUA SANTIAGO DANTAS
- RUA SANTOS DUMONT
- RUA WASHINGTON LUIS
- RUA 7 DE SETEMBRO
- RUA PADRE ANCHIETA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
- RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJO
- RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL
- RUA AFONSO PENA
- RUA PRESIDENTE DUTRA
- AV. XV DE NOVEMBRO
- AV. GETULIO VARGAS

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente

Chopinzinho, 09 de maio de 2017

  
Geraldo olivo

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 10/05/2017

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Recebido a solicitação para a **aquisição de materiais** para sinalização viária, protocolada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sob nº **2030** /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	230,00	23.000,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	240,00	60.000,00
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr	252,37	7.721,10





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			11.862/92 – tintas de resina acrílica da abntt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.		
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	160,00	6.400,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADOR \$</b>					<b>97.121,10</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Viação.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Viação.

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

# ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ / CPF: 07.972.598/0001-20

Porte da Empresa : Médio

Endereço: Av. Arq. Nildo Riberio da Rocha, 3.571- Jd. Higienopolis – Maringá/PR

Nome do Responsável: Marcelo Lima dos Santos Rodrigues

07.972.598/0001-20

Telefones para contato: 44- 3029-3001

**MAX COM. E SERVIÇOS  
DE SINALIZAÇÃO - EIRELI**

Local e data: Maringá, 06 de março de 2017.

AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3571  
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87060-390  
MARINGÁ - PR

ITEM	UNID	OBJETO	UNIT. R\$
01	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 230,00
02	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 240,00
03	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 260,00
04	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	R\$ 160,00

Max Com. e Serviços de Sinalização Eireli



11


**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TINTAS PARA  
SINALIZAÇÃO VIARIA  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA

CNPJ / CPF: 61.409.355/0001-23

Porte da Empresa : GRANDE

Endereço: R Um, 216, Jardim Ottawa, Guarulhos, SP, CEP 07230-235, Brasil

Nome do Responsável: MARCELO

Telefones para contato: (41) 98804-4632

Local e data: Curitiba 14 de março de 2017

ITEM	UNID	OBJETO	UNIT. R\$
01	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	301,12
02	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	269,55
03	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	252,37
04	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	166,63





FUNDAÇÃO VANZOLINI

ISO  
9001

Atenciosamente,

Eng. Marcelo Ricardo Dantas Medrado

Telefone: 41 98804-4632/41 99929-2332

61.409.355/0001-23

I. E.: 796.475.999.113

INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

Rua Um, 216

Jardim Ottawa - CEP 07200-235

GUARULHOS - SP



INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

Rua Um, 216 - Jd. Ottawa

www.indutil.com.br



# ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SUPRIVIAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO

VIÁRIA LTDA-EPP

CNPJ / CPF: 20.161.517/0001-70

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: RUA ANÍBAL TANGANELLI, 21 - INDUSTRIAL RECANTO

Nome do Responsável: MICHEL ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA

Telefones para contato: (19) 3014 - 9701

Local e data: NOVA ODESSA - 10 DE ABRIL DE 2017

20.161.517/0001-70  
 C.E. 462.048.873-114  
 SUPRIVIAS IND. E COM. DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA LTDA-EPP  
 Rua Aníbal Tanganelli, 21  
 Pq. Industrial Recanto - Cap 13480-000  
 NOVA ODESSA-SP

*[Handwritten signature]*  
 8503440-6

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	UNIT. RS
01	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normalizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 390,00
02	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normalizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 380,00
03	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normalizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	R\$ 380,00
04	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	R\$ 295,00



14



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DATA: 12/05/2017**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

**VALOR R\$: 97.121,10**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295) F: 000

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1296) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/06/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de material para sinalização viária horizontal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

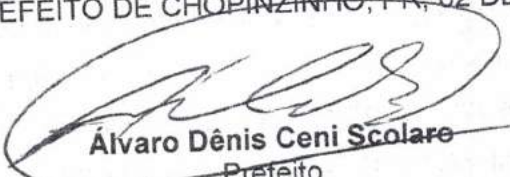
#### DECRETA:


**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

17

## DECRETO Nº 011/2017

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 18



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3030/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº --/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORI-  
ZONTAL**





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_: \_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 – DO EDITAL





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

- 5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
  - 5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
  - 5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - 5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
  - 5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.
  - 5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.
- 5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017**  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: ..... FONE: .....  
CGC/CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: ..... FONE: .....  
CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
- 8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, CNDT ou Contribuições Sociais, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
- 9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
- 9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
- 9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
  - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
  - c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento.

14.2 – Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município.

14.3 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.4 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS por intermédio do Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas no item 14.1, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam ao Termo de Referência e a Legislação vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

## 16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	230,00	23.000,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	240,00	60.000,00
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	252,37	7.721,10
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	160,00	6.400,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado - R\$					97.121,10





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.			
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros			
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt,			



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

			com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.			
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.			
TOTAL - R\$						

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Local de entrega: Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho, PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa \_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº --/2017. DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DAS VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 – 1296/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº -/2017* à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*- Fiscal da ARP*

*ANEXO I da ARP nº \*\*\*/2017*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela.			
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca.			
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta.			
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno			
			Total - R\$			



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/06/002409**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: PARECER JURÍDICO  
**Subassunto** : REQ. PARECER JURÍDICO  
**Data Protoc** : 12/06/17  
**Requerente.**: GILIANE TELES FORLIN  
**Logradouro** : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

#### Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REF: AO PROCESSO Nº 142/2017, PROCESSO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/06/2017

*Bruna Mendes*

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE





# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Processo:** 142/2017

**Assunto:** Pregão Presencial

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 142/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de material para sinalização viária horizontal.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 02.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa às fls. 03, ressaltando, em síntese, que a sinalização rodoviária horizontal compreende um conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, para propiciar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários. Desse modo, considerando a necessidade de adquirir materiais/tintas para realizar a pintura e repintura de faixas nas ruas e travessas em que fazem ligações, sendo que a sinalização viária é composta pelas cores amarela, branca e preta, bem como objetivando que os munícipes trafeguem com segurança, apresenta a relação das ruas e avenidas em que se faz necessária a manutenção.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de materiais a serem licitados (fls. 08).

Orçamentos apresentados (fls. 10 - 13).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 14).



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.15).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito ( fls.18).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 20- 39), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das





# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

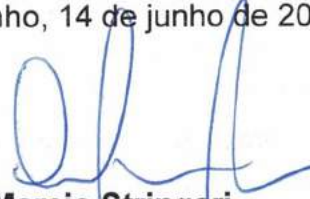
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 142/2017, para aquisição futura de material para sinalização viária horizontal.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 14 de junho de 2017.

  
**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 55/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORI-  
ZONTAL**





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE JULHO DE 2017**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo Declaração enquadramento ME/EPP.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52  
4

## 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2017**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:..... FONE:.....

CGC/CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2017**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:..... FONE:.....

CGC/CNPJ: .....





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56  
5

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, CNDT ou Contribuições Sociais, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento.

14.2 – Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município.

14.3 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.4 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS por intermédio do Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas no item 14.1, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam ao Termo de Referência e a Legislação vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5

## 16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.


19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Onêjo Cambuzzi Filho  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	230,00	23.000,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	240,00	60.000,00
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	252,37	7.721,10
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	160,00	6.400,00
<b>Valor Total da Pesquisa de Mercado - R\$</b>					<b>97.121,10</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 55/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.			
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros			
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt,			





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.			
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.			
TOTAL - R\$						

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Local de entrega: Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho, PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 55/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa \_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 55/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 – 1296/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59  
63

na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 55/2017** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*- Fiscal da ARP*

## ANEXO I da ARP nº \*\*\*/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor amarela.			
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor branca.			
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta.			
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno			
			Total - R\$			





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 55/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº

72  
66

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).



# GAZETA REGI

Terça-feira, 27 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

## Público lota as dependências do Dionisto Debona na abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 06C

**Mulher perde braço e couro  
cabeludo durante acidente com  
máquina**

**Mais dois furtos qualificados  
são registrados pela PM em São**

**Paraná adota  
vazio sanitário da  
soja para evitar  
proliferação da  
ferrugem asiática**



# ões Legais

FONTE	VALOR
303	70.000,00
	70.000,00

FONTE	VALOR
3	70.000,00
	70.000,00

abertura do Crédito Adicional  
me demonstrado abaixo:

do no Jornal  
a Regional  
/2017 pg nº

Chopininho  
PARANÁ

917  
Municipal abrir Crédito  
Orçamento Geral do  
Lais e Prioridades das  
2016 e dá outras

no uso das atribuições que  
promulga a seguinte

o período de 2014 a 2017  
-LDO, para o  
destas Lais com

FONTE	VALOR
-------	-------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Adevoznir da Silva	410.936.909-68
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-87
4	Clair Delorenzi Cancelier	554.033.289-04
5	Antonio Megiolaro	137.297.489-04
6	Orfelino Romeu Boschi	126.131.779-34
7	Endrei Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silveiro da Silva	061.341.659-72
10	Mariodim Farias Bitencourt	285.576.709-15
11	Adelio Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockenbach	053.712.059-93
14	Geraldo Schwade	371.374.339-87
15	Evanilda Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Valdir Bolzani	337.737.699-20
17	Ancelmo dos Santos Zuvelli	608.403.319-91
18	Terezinha de Moraes dos Santos	024.236.409-96
19	Almir João Benvicente	907.031.549-15
20	Ari dos Santos Zuvelli	557.292.909-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.779-15
22	Elton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luis Carlos Santin	043.105.499-18
24	Wilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amarildo Secco	646.361.000-34
27	Sandro Junior Zilio	603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

28	Tais Katrine Bosa	073.675.769-41
----	-------------------	----------------

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamame nto Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Plínio Altair Pan	151.019.591-20
2	Roberto Grigoletto	894.867.309-20
3	João Francisco da Silva	441.102.869-72
4	Angelo Francisco Favero	553.927.769-49
5	Valdir Reinheimer	021.180.439-88
6	Rosalino Bonetti	017.699.789-09
7	Altair José Muller	663.783.039-91
8	Itacir Fiabane	894.863.589-15
9	Flavio Horst	033.419.559-41
10	Mario Horst	193.074.039-53
11	Valmir Raldi	673.046.139-04
12	Rudnei Vanelli	037.481.539-96



(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001806 - CESAR LEAL MARTINS & CIA LTDA - ME	1	61.440,00
	1	61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Dotação(ões):  
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),  
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27),  
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (50)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
 Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**93145B81

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 027/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
 Valor Global: 389.902,40  
 Dotação:  
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00  
 Fontes 1076, 1323 e 3323.  
 Data: 22/06/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
 Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**C0CE9E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO Nº  
 6/2017-PMDR**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Adevonzir da Silva	410.936.909-68
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-87
4	Chair Delorenzi Cancellier	554.033.289-04
5	Antonio Megiolaro	137.297.489-04
6	Orfelino Romeu Boschi	126.131.779-34
7	Andrei Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silverio da Silva	061.341.659-72
10	Mariodin Farias Bitencourt	285.576.709-15
11	Adelio Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockenbach	053.712.059-93
14	Geraldo Schwade	371.374.339-87
15	Evanilda Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Valdir Bolzani	337.737.699-20
17	Anselmo dos Santos Zucconelli	608.403.319-91
18	Tercinha de Moraes dos Santos	024.236.409-86
19	Almari João Barivieira	907.031.549-15
20	Ari dos Santos Zucconelli	557.292.909-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.779-15
22	Ilton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luis Carlos Santin	043.105.499-18
24	Vilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amariido Secco	646.361.000-34

27 | Sandro Junior Zilio | 603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

01	Tais Katherine Hosa	073.675.769-41
02	Valdecir Despscell	974.957.439-72
03	Marcos Rickli	601.595.709-30

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA. Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

**EVERTON CARLOS SALOMÃO**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**2FB1E9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO PP 44/2017 - APÓLICES SEGUROS VEÍCULOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DB994DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO PP 55/2017 - MATERIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
 HORIZONTAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BC4A4193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO PP 56/2017 - SOM DE RUA E AMBIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1365

Página 9 / 236

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Flínio Altair Pan	151.019.591-20
2	Roberto Grigoletto	894.887.309-20
3	João Francisco da Silva	441.102.869-72
4	Angelo Francisco Favero	593.927.769-49
5	Valdir Reinheimer	021.180.439-88
6	Rosalino Bonetti	017.699.789-09
7	Altair José Müller	663.783.039-91
8	Itacir Fiabane	894.863.589-15
9	Flavio Horst	033.419.559-41
10	Mário Horst	193.074.039-53
11	Valmir Raldi	673.046.139-04
12	Rudnei Vanelli	037.481.539-96
13	Irineu Rodrigues Cordairo	747.626.999-34
14	Antonio Rodrigues de Paula	937.810.919-53
15	Solange Rossini da Silva	473.336.859-34
16	Nilsa Barrichello	788.195.989-49
17	Valdemar Brutti	554.075.019-53
18	Irovaldo da Silva	374.354.939-53
19	Valdeci Vaz de Campos	018.755.969-99
20	Clori Jose Benini	636.474.509-72
21	Jurandir de Jesus Santos	283.300.139-87
22	João Rodrigues de Paula	584.530.249-87
23	Claudemir Roos	905.741.259-49
24	Delvair Antonio Richerdi	366.904.379-49
25	Sergio Luiz Martini	806.298.819-87
26	Leandro Luiz Mazutti	016.603.479-71
27	Juliana Jackoski Miglioranza	023.643.409-85
28	Angela Maria Favero Hamera	063.807.309-07
29	Jose Adelar Ribeiro	693.931.849-68
30	Aurimar Jose Turra	057.835.798-40
31	Marcio Andre Kaiser	039.067.989-50
32	Altevir de Moraes	699.210.089-00
33	Dilvo Luiz Sebastiane	380.066.880-34
34	Valton Olmar Deflam	441.367.309-34
35	Valmir Mafioletti	337.663.129-87
36	Nelson Paulo Da Bortoli	325.783.690-20
37	Osmar Gross	654.407.739-91
38	Francisco Wechel	654.406.419-04
39	Ademir Secco	737.610.529-87
40	Nilson Girardi	023.274.339-83
41	Francisco Piassa	372.183.369-49
42	Ordeno Muller	255.589.519-15
43	Antoninho Vlaisir	808.256.699-20
44	Claudecir Mafioletti	472.977.439-68
45	Vilmar Paulo de Cesaro	518.636.269-72
46	Vandro Olivo	031.238.859-41
47	Nelson Ambrosini	213.061.019-87
48	Romeu Jose Baretta	747.631.139-68
49	Elizeu da Silva	023.253.519-12
50	Arceni Pedro Basso	274.171.230-15

Nº	PRODUTOR	CPF
51	Francisco Vieira	061.149.879-72
52	Vanderley Rodrigues Scheder	567.678.209-97
53	Edson Aires Comiram	595.430.609-58
54	João Antonio Menzel	588.785.729-34
55	Sandro Roberto Fachin	029.938.739-97

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

## EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Acevonzir da Silva	410.936.909-68
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-67
4	Clair Delorenzi Cancelier	554.033.289-04
5	Antonio Magliozzo	137.297.489-04
6	Orfelino Rameu Boschi	126.131.779-34
7	Andrei Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silverio da Silva	061.341.859-72
10	Manoel Farias Bhenouart	285.576.709-15
11	Adelio Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockenbach	053.712.059-93
14	Garalco Schwade	371.374.339-87
15	Evanilda Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Valdir Bolzani	337.737.699-20
17	Ancelmo dos Santos Zucconelli	608.403.319-91
18	Terazinha de Moraes dos Santos	024.236.409-66
19	Almari João Bariviera	907.031.549-15
20	Ari dos Santos Zucconelli	557.292.909-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.779-15
22	Elton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luís Carlos Santin	043.105.499-18
24	Vilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amarildo Secco	646.361.009-34
27	Sandro Junior Zilio	603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

01	Taisa Katarine Bosa	073.675.769-41
02	Valdeci Daspassel	974.957.439-72
03	Marcos Rickli	601.595.709-30

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada a vista ao seu processo na SMAPMA.

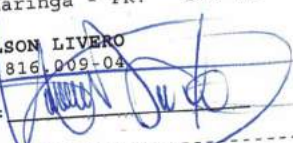
Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Everton Carlos Salomão-Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

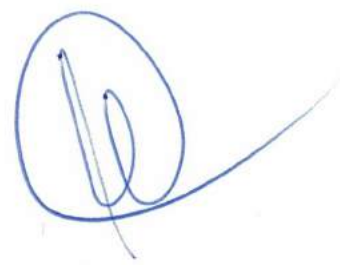
**Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 142/2017 Pregao (Registro de Precos) No 55/2017**

**Razao Social:** 4436 - VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA  
**Credenciado:** Sim **Porte Empresa:** EPP (Empresa Pequeno Porte)  
**CNPJ:** 12.436.735/0001-41  
**Endereco:** Av. Guaiapo, no 3.425 - Jd. Liberdade, 3.425  
**Bairro:** Jardim Liberdade **Cidade:** Maringa - PR. **UF:** PR **Telefone:**  
**CEP:** 87043-000  
**E-mail:**  
**Representada por:** ANTONIO NELSON LIVERO  
**RG:** 00.000.000-0 **CPF:** 456.816.009-04  
**Assinatura:** 

**Razao Social:** 5231 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA -  
**Credenciado:** Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)  
**CNPJ:** 26.979.673/0001-29  
**Endereco:** RUA DOUTOR PAROBE, 612  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** COLINAS **UF:** RS **Telefone:**  
**CEP:** 95895-000  
**E-mail:**  
**Representada por:** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA  
**RG:** 00.000.000-0 **CPF:** 014.133.120-80  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Razao Social:** 5232 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS L  
**Credenciado:** Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)  
**CNPJ:** 10.344.912/0001-34  
**Endereco:** RUA TAVARES DE LYRA , 3631  
**Bairro:** INA **Cidade:** Sao Jose dos Pinhais **UF:** PR **Telefone:**  
**CEP:** 83065-180  
**E-mail:**  
**Representada por:** ANDRE LUCIANO GATTO  
**RG:** 00.000.000-0 **CPF:** 004.782.789-00  
**Assinatura:** 

**Razao Social:** 5233 - LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA  
**Credenciado:** Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)  
**CNPJ:** 23.464.581/0001-18  
**Endereco:** AVENIDA ATILIO FONTANA , 2580  
**Bairro:** PINHEIRINHO **Cidade:** Francisco Beltrao - PR. **UF:** PR **Telefone:**  
**CEP:** 85603-025  
**E-mail:**  
**Representada por:** DIEGO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA  
**RG:** 00.000.000-0 **CPF:** 042.504.399-17  
**Assinatura:** 



**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 55/2017.

A Empresa : GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ nº: 10.344.912/0001-34, com endereço na Rua : TAVARES DE LYRA , nº3631, Bairro: INA , CEP:83065-180 na cidade de SÃO JOSE DOS PINHAIS Estado do PARANA, telefone (41) 3385-4368 por intermédio de seu repre-sentante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administra-tivas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2017.**



**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.782.789-00**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34



**MARCOS JITSUO EGASHIRA**

**CONTADOR**

**CPF 819.285..569-49 / RG 4.618.724-5 PR**

**CRC: 45620/O-9 UF:PR**

Marcos Jitsuo Egashira  
Contador  
CRC-PR: 045620/O-9  
CPF: 819.285.569-49

**www.revestlar.net.br / revestlar@terra.com.br**

**Rua Tavares de Lyra, 3631 - Afonso Pena - São José dos Pinhais**



*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANDRE LUCIANO GATTO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 5885109-4 RESP PR

CIV: 004.782.789-00 DATA NASCIMENTO: 01/04/1975

FILIAÇÃO: JOSE DOUGLAS GATTO  
 ELZEIRA PRESTES GATTO

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: B

VP REGISTRO: 00653121112 VALIDADE: 28/01/2018 1ª HABILITACAO: 23/06/1994

OBSERVAÇÕES:  
 A

*Andre Luciano Gatto*

LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSAO: 11/02/2014

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Signature]* 93144484651 PR907028256

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 853406328

PROCURADOR PLASTIFICAR 853406328

*[Handwritten mark]*

74  
1

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

1. **ANDRE LUCIANO GATTO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/SSP/PR, nascido a 01/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.885.109-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83065-180 e

2. **AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipe/SP, nascido a 17/06/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 305773173/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.032.209-56, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA- ME**, com sede e domicílio à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Ina, CEP 83065-180, São José dos Pinhais, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41206287350** em 02/09/2008, **CNPJ: 10.344.912/0001-34**, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consolidar o contrato social, adequando-o às disposições do novo Código Civil – Lei n.º 10.406/2002 e, em consequência, consolidá-lo na forma da cláusula abaixo, sendo que, todas as disposições pactuadas no contrato primitivo, arquivado sob n.º 41207553606, por despacho em sessão de 04/03/2013, primeira alteração sob n.º 20140370510, em 27/01/2014, por este instrumento ficam revogadas. Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**  
**NIRE 41206287350**  
**CNPJ: 10.344.912/0001-34**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB N° 20160645662.  
PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160645662. NIRE: 41206287350.  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**ANDRE LUCIANO GATTO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido a 01/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.885.109-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83065-180 e **AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipepe/SP, nascido a 17/06/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 305773173/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.032.209-56, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA- ME**, com sede e domicílio à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Iná, CEP 83065-180, São José dos Pinhais, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41206287350** em 02/09/2008, **CNPJ: 10.344.912/0001-34**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Iná, CEP 83.065-180, São José dos Pinhais, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o de:

- 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (grafiato);
- 2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins;
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB N° 20160645662.  
PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160645662. NIRE: 41206287350.  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 10.344.912/0001-34

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
ANDRE LUCIANO GATTO	150.000	150.000,00	50
AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	150.000	150.000,00	50
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 setembro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a quaisquer títulos a terceiros, a exceção do cônjuge e herdeiros dos sócios, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabem aos sócios ANDRE LUCIANO GATTO e AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, aos quais competem o uso da firma, em conjunto ou individualmente, a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB N° 20160645662. PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160645662. NIRE: 41206287350. GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O(a)s administrador(a)s declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme dispõe o art. 1011 § 1º do CC./2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 25 de janeiro de 2016.

Sócios:

**ANDRE LUCIANO GATTO**

**AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB Nº 20160645662.  
PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160645662. NIRE: 41206287350.  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA  
ENDEREÇO : TAVARES DE LYRA 3631 , BAIRRO INA , NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS ,  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ:10344912/0001-34 .FONE/FAX 41-33254368

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2017**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34



**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.782.789-00**

**www.revestlar.net.br / revestlar@terra.com.br**





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>GATTO &amp; MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0628735-0	CNPJ 10.344.912/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAVARES DE LYRA, 3631, INÁ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.065-180				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS (GRAFIATO); FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.				
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ANDRE LUCIANO GATTO 004.782.789-00	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA 033.032.209-56	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de julho de 2017

17/364364-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*



Você está em:  
Início » CEIS



## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	10344912000134
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	GATTO&MONTEIRO REVESTIMENTOS
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 06/07/2017 13:33:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10344912000134  
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: GATTO&MONTEIRO REVESTIMENTOS

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.







**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

81  
*[Handwritten signature]*

Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signature]*

**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ Nº 12.436.735/0001-41**  
**NIRE 41600438213**

RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA, brasileiro, natural de Jacarezinho – Pr., casado sob o regime de comunhão parcial de bens conforme Certidão de Casamento nº 3.941, Livro B-18, Folha 285, expedida em 05/12/1990, pelo Registro Civil da cidade de Sarandi – Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 2.163.280 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 412.988.889-72, residente e domiciliado à Av. D. Pedro I, nº 299, Jardim Independência II, CEP 87113-280, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, titular da EIRELI que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial de VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – EPP, estabelecida à Av. Guaiapó, nº 3425, Jardim Liberdade, CEP 87043-000, Maringá-PR, tendo como Fantasia – VIAVERDE SINALIZAÇÃO, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600438213, por despacho em sessão de 04/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 12.436.735/0001-41, resolve promover a segunda alteração do ato constitutivo, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era Av. Guaiapó, nº 3425, Jardim Liberdade, CEP 87043-000, Maringá-PR, passa a ser Rua José Bulla, 62, Jardim Internorte, CEP 87045-280, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA–** Após alterações acima o titular resolve consolidar o ato constitutivo e posteriores alterações.

**CONSOLIDADAÇÃO**  
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 12.436.735/0001-41**  
**NIRE 41600438213**

RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA, brasileiro, natural de Jacarezinho – Pr., casado sob o regime de comunhão parcial de bens conforme Certidão de Casamento nº 3.941, Livro B-18, Folha 285, expedida em 05/12/1990, pelo Registro Civil da cidade de Sarandi – Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 2.163.280 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 412.988.889-72, residente e domiciliado à Av. D. Pedro I, nº 299, Jardim Independência II, CEP 87113-280, na cidade de Sarandi-PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP, com sede na Rua José Bulla, 62, Jardim Internorte, CEP 87045-280, Maringá-PR, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 11:01 SOB Nº 20170460037.  
 PROTOCOLO: 170460037 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700502197. NIRE: 41600438213.  
 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – EPP  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 12.436.735/0001-41  
NIRE 41600438213

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP, com sede na Rua José Bulla, 62, Jardim Internorte, CEP 87045-280, Maringá-PR, com inscrição no CNPJ sob nº 12.436.735/0001-41. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- 1- Indústria e Comércio de tintas imobiliárias, industriais e viárias, impermeabilizantes, vernizes, solventes, resinas acrílicas, pigmentos, tachas, tachões com refletivos mono e bidirecionais, placas de sinalização de todas as espécies, inclusive eletrônicas, máquinas e equipamentos para pintura e demais materiais e equipamentos de sinalização viária.
- 2- Comercialização e instalação de materiais rodoviários tais como: placas, semáforos, lombadas eletrônicas, defensas, pórticos, tachas, tachões e microsferas e demais materiais e equipamentos de sinalização viária.
- 3- Prestação de serviços em sinalização, pinturas viárias, pinturas em pistas e pátios de aeroportos, empresas e condomínios, comunicação visual, sinalização vertical, horizontal e semáfora, colocação de postes totens, colunas e acessórios para sinalização vertical, execução de projetos de sinalização, e manutenção de máquinas e equipamentos.
- 4- Locação de bens móveis.

Parágrafo Único: O processo de industrialização da empresa será inteiramente terceirizado não sendo produzido nada no local.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 11:01 SOB Nº 20170460037.  
PROTOCOLO: 170460037 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700502197. NIRE: 41600438213.  
VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI – EPP  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
 CNPJ Nº 12.436.735/0001-41  
 NIRE 41600438213

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida RUBENS GARCES BATISTA LIMA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.


**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 19 de janeiro de 2017.

TABELIONATO  
 GRASSANO   
 RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 11:01 SOB Nº 20170460037.  
 PROTOCOLO: 170460037 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700502197. NIRE: 41600438213.  
 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



*[Handwritten mark]*

**3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO**  
 Avenida Harvard 373 - Fone: (44) 2105-0300  
 Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe (s) firma(s) de:  
 CELYADAO QUEIROZ GARCIA BATISTA LIMA...  
 Põe SEBELIANA...  
 testemunha de Verdade.  
 MARINGÁ-PR de 02 de fevereiro de 2017

*[Handwritten signature]*

ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA  
 ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: eNtaz , 6H2wC , evvyo - XCJ7T .  
 PDL: w  
 ( Confira em <http://funarpen.com.br> )

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 ACSa Caroline de Souza Silva  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 11:01 SOB N° 20170460037.  
 PROTOCOLO: 170460037 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700502197. NIRE: 41600438213.  
 VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



## PROCURAÇÃO

A empresa **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 12.436.735/0001-41, com sede à Rua José Bulla, nº 62, Jd. Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87045-280, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA**, na qualidade de representante legal da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º 2.163.280 SSP/PR, CPF N.º 412.988.889-72, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente à Av. Dom Pedro I, nº 299, Jd. Independência, CEP 87113-280, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus Procuradores os Senhores **ANTONIO NELSON LIVERO**, brasileiro, casado, capaz, representante comercial, portador da carteira de identidade N.º 3.054.806-0 SSP/PR, CPF N.º 456.816.009-04, residente a Rua Francisco Bulla, nº 194, Apto 02, Jardim Liberdade, CEP 87047-100, na cidade de Maringá, estado do Paraná, o Senhor **LUAN SPADA LIMA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade n.º 9.249.012-2 e CPF n.º 070.770.669-67, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 299, Jd. Independência II parte, CEP: 87113-280 – Sarandi (PR), e **LUCIANO DA SILVA MORO**, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da carteira de identidade N.º 6.997.144-0 SSP/PR, CPF N.º 020.776.839-02, residente a Avenida Guaiapó, n.º 3425 – Jardim Liberdade, CEP 87043-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante, representá-la em qualquer modalidade de licitação enumeradas no artigo 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, e alterações posteriores; como formular ofertas e lances de preços verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer instituições, fundações, autarquias, e/ou órgãos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal, especialmente Receita Federal, Receita Estadual, Inss, Prefeituras e onde mais preciso for; podendo para tanto, assinar atas, contratos e documentos de quaisquer natureza, com todas as cláusulas e condições que convencionar, propostas de preço, declarações, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, interpor direito de recurso ou receitar contra propostas, requerer, recorrer, alegar, apresentar, juntar, desenterrar, e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e informações que necessárias forem a pratica do ato; preencher guias, requerimentos, formulários e assiná-los; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao a bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento terá validade até 17/02/2019.

Maringá, 20 de Fevereiro de 2017.

CARTÓRIO  
SINVAL MENDONÇA

**RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA.**  
Sócio Administrador  
RG. N.º 2.163.280 SSP/PR  
CPF. N.º 412.988.889-72

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ  
Praça Ipiranga, 33 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Selo N.º ca016.gTh48.Axssh-PZQE0.GXgS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA**, Dou. fé. Sarandi-Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

Em Tez e na Feitade  
SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA, Notário  
Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,76 - Total: R\$6,69



**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**

Rua José Bulla, 62 - Jardim Internorte - Fone: (44) 3024-9920 - CEP 87045-280 - Maringá - PR  
Site: [www.viaverdesinalizacao.com.br](http://www.viaverdesinalizacao.com.br)



**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP**

ENDEREÇO: Rua José Bulla - n.º 62 - Jd. Internorte - CEP 87045-280 - Maringá - Pr

CNPJ: 12.436.735/0001-41

FONE/FAX:(044) 3024-9920

INSC. ESTADUAL: 905.30917-06E-mail: **suportelicitacaoivb@gmail.com**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 55/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá (Pr), 12 de Julho de 2017





Antonio Nelson Livero

Procurador

RG: 3.054.806-0 SSP/PR

CPF: 456.816.009-04

12.436.735/0001-41  
INSC. EST. 905.30917-06  
VIAVERDE SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA EIRELI - EPP  
RUA JOSÉ BULLA, 62  
JD. INTERNORTE - CEP 87 045-280  
MARINGÁ - PR

**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**

Rua José Bulla, 62 - Jardim Internorte - Fone: (44) 3024-9920 - CEP 87045-280 - Maringá - PR  
Site: [www.viaverdesinalizacao.com.br](http://www.viaverdesinalizacao.com.br)





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0043821-3	CNPJ 12.436.735/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2010	Data de Início de Atividade 24/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSE BULLA, 62, JARDIM INTERNORTE, MARINGÁ, PR, 87.045-280			
Objeto INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS, INDUSTRIAIS E VIÁRIAS, IMPERMEABILIZANTES, VERNIZES, SOLVENTES, RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS, TACHAS, TACHÕES COM REFLETIVOS MONO E BIDIRECIONAIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TODAS AS ESPÉCIES, INCLUSIVE ELETRÔNICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIÁRIOS TAIS PLACAS, SEMÁFOROS, LOMBADAS ELETRÔNICAS, DEFENSAS, PÓRTICOS, TACHAS, TACHÕES E MICROESFERAS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIÁRIAS, PINTURAS EM PISTAS E PÁTIOS DE AEROPORTOS, EMPRESAS E CONDOMÍNIOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMÁFORA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Titular Nome/CPF RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA 412.988.889-72	Administrador Sim	Início do Mandato 24/08/2010	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20170460037	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARINGÁ - PR, 01 de junho de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**  
Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, **30 de junho de 2017**  
Em Teste da Verdade

*Sinval Clementino de Mendonça*  
Sinval Clementino de Mendonça - Notário  
Documentos: R\$3,64 - VRC 20,00. Funrejus: R\$0,91. Selo  
Carpen: R\$0,76 - Total: R\$5,30  
Cod. Segurança: G18DWANJ-411786-10



Você está em:  
Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	12436735000141
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	VIAVERDE SINALIZAÁ/Á:Á/Á/O VIARIA EIRELI - EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 05/07/2017 14:54:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12436735000141  
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: VIAVERDE SINALIZAÁ/Á:Á/Á/O VIARIA EIRELI - EPP

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

90

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12436735000141
	Nome	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI LTDA EPP		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Procurador

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

PROPONENTE: **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP**

ENDEREÇO: Rua José Bulla - n.º 62 - Jd. Internorte - CEP 87045-280 - Maringá - Pr

CNPJ: 12.436.735/0001-41

FONE/FAX:(044) 3024-9920

INSC. ESTADUAL: 905.30917-06E-mail: **suportelicitacaoivb@gmail.com**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 55/2017.**

A Empresa **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.436.735/0001-414, com endereço na Rua José Bulla, nº 62, Bairro Jd. Internorte, CEP: 87045-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 3024-9920, por intermédio de seu procurador legal e seu contador, abaixo assinados, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administra-tivas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá (Pr), 12 de Julho de 2017

12.436.735/0001-41  
INSC. EST. 905.30917-06  
VIAVERDE SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA EIRELI - EPP  
RUA JOSÉ BULLA, 62  
JD. INTERNORTE - CEP 87.045-280  
MARINGÁ - PR

Antonio Nelson Livero

Procurador

RG: 3.054.806-0 SSP/PR

CPF: 456.816.009-04

Roseli Aparecida Buller dos Reis  
Contadora

C.R.C. PR-055913/04

C.P.F.: 590.784.809-04

R.G.: 4241417-4 - PR

Roseli Aparecida Buller dos Reis  
CONTADORA - CRC/PR 055913/O-4

CPF: 590.784.809-04

**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**

Rua José Bulla, 62 - Jardim Internorte - Fone: (44) 3024-9920 - CEP 87045-280 - Maringá - PR  
Site: [www.viaverdesinalizacao.com.br](http://www.viaverdesinalizacao.com.br)

LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Av. Atilio Fontana, nº 2580 - Telefax (46) 3524-8337  
CEP: 85.603-025 Francisco Beltrão Paraná

92

ANEXO 3


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Diego Ricardo Alves de Oliveira, Carteira de Identidade n.º 7.528.236-2, inscrito no CPF n.º 042.504.399-17, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR, 12 de julho de 2017.

  
Procurador – Diego Ricardo Alves de Oliveira  
Lottermann e Ruy Materiais Para Construção LTDA - ME  
CNPJ 23.464.581/0001-18





LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Av. Atilio Fontana, nº 2580 - Telefax (46) 3524-8337

CEP: 85.603-025 Francisco Beltrão Paraná

93

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Atilio Fontana, nº 2580, Pinheirinho, CEP 85.603-025, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 23.464.581/0001-18

FONE/FAX:(46) 3524-8337

O procurador da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 12 de julho de 2017.

Procurador – Diego Ricardo Alves de Oliveira

CPF: 042.504.399-17

RG: 7.528.236-2

Lottermann e Ruy Materiais Para Construção LTDA - ME

CNPJ 23.464.581/0001-18



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

94

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0827843-9	<b>CNPJ</b> 23.464.581/0001-18	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/10/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/10/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA Atílio Fontana, 2580, Pinheirinho, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ACABAMENTO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
NOELI LOTTERMANN DE OLIVEIRA 487.010.689-20	1.000,00	SOCIO	Administrador
CARLOS ALBERTO RUY 800.656.609-78	99.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 14/10/2015	<b>Número:</b> 20155831445		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de junho de 2017

17/456804-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

29 JUN 2017

RAFAELA CRISTINA MASCHIO HEIDEN (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

*[Handwritten signature]*



Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:	23464581000118
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Lottermann e Ruy Materiais Para Construção S.A. Ltda
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 11/07/2017 10:13:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23464581000118  
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Lottermann e Ruy Materiais Para Construção S.A. Ltda

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Requerente: LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRU O LTDA - ME

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/07/2017 11:20:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 151195590

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Lottermann e Ruy Materiais Para Construção Ltda- Me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Av. Atilio Fontana, nº 5280 - Telefax (46) 3524-8337

85.603-025

Francisco Beltrão

PARANÁ

97


**ANEXO 8**


**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Edital de Pregão Presencial nº 55/2017.

A Empresa Lottermann e Ruy Materiais Para Construção Ltda - Me , devidamente inscrita no CNPJ nº 23.464.581/0001-18, com endereço na Av. Atilio Fontana, nº 2580, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 3524-8337 por intermédio de seu procurador e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017

  
Diego Ricardo Alves de Oliveira  
CPF: 7.528.2336-2  
RG: 042.504.399-17

  
Sergio Capra  
CPF: 787.107.829-15  
RG: 5.233.631-7  
CRC Nº CRC/PR 041954/O-5



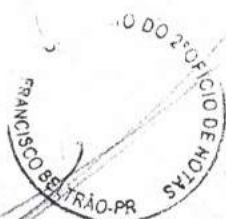




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

98



**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração Nº 0218-P**, nêle às **Fls. 196**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (**29/01/2016**), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Marcos José Riquetti, Tabelião Designado, compareceu como **Outorgante a empresa LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Attilio Fontana, nº 2580, Bairro Pinheirinho, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.464.581/0001-18, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120827843-9, em data de 14/10/2015, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 747, por sua **Administradora, Sra. NOELI LOTTERMANN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 04/12/1961, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01352032935-DETRAN/PR, expedida em 31/07/2015, inscrita no CPF/MF nº 487.010.689-20, residente e domiciliada na Rua São Jose, nº 331, Centro, na cidade de Sulina-PR, e ora aqui de passagem, reconhecida como a própria por mim, Tabelião Designado, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu seu **procurador, o Sr. DIEGO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/1985, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03082681113-DETRAN/PR, expedida em 28/04/2015, inscrito no CPF/MF nº 042.504.399-17, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1.011 - Apto 07, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos:- representá-la junto à quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas contas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; representar perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de recebimento de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil requerer





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

99

pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Prefeituras, Juntas de Conciliação e Julgamento, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Postaux; comparecer em audiências, concordar, discordar, notificar e receber notificações, representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, propostas técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "ad judicia"; na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente mandato é válido por prazo indeterminado.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, §1pediu§ e eu lhe lavrei esta Procuração, a qual feita e lhe sendo §lido§ é achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, dou fé. assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme ítem 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) NOELI LOTTERMANN DE OLIVEIRA. "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017

TABELIONATO DE NOTAS  
DIEGO PATRIC GEMELLI  
TABELIÃO AUTORIZADO





100

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Bairro Centro, Colinas/RS, CEP: 95895-000, por seu representante legal Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, DECLARA, para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colinas, 12 de Julho de 2017.


  
Jardel Jacobs Pereira da Silva  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29  
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

---

JJPS – Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0939361-4	CNPJ 26.979.673/0001.29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/2017	Data de Início de Atividade 16/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR PAROBE, 612, CENTRO, COLINAS, RS, 95.895-000			
Objeto "FABRICACAO DE TINTAS,VERNIZES,ESMALTES E LACAS;FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME;FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;FABRICACAO DE LETRAS,LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL,EXCETO LUMINOSOS."			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/01/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	
Nome do Empresário JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
Identidade: 9085414044,SJS/RS	CPF: 014.133.120-80		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: Não Informado		

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179268759

PORTO ALEGRE - RS, 23 de Junho de 2017 às 15h 32min

  
 Cleverton Signor  
 SECRETÁRIO-GERAL



Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	26979673000129
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 06/07/2017 14:02:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26979673000129  
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME

Página 1/1

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

103

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26979673000129
	Nome	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME		

Período publicação : de	01/02/2017	até	07/07/2017
Data de Início Impedimento: de	01/02/2017	até	07/07/2017
Data de Fim Impedimento: de	01/02/2017	até	07/07/2017

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

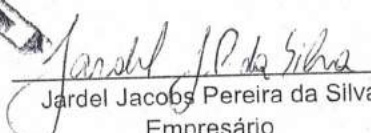
104

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 0085414044 e CPF nº 014.133.120-80 DECLARA, para fins de participação em licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lajeado/RS, 01 de Junho de 2017.

  
Jardel Jacobs Pereira da Silva  
Empresário

  
Milton José Weiler  
CRC nº 45961

**MILTON JOSÉ WEILER**  
CONTADOR CRC/RS 45961  
CPF: 390.496.120-91  
Rua Fialho de Vargas, 323 Sala 503  
Centro - CEP: 95.900-000 - Lajeado - RS

**TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO**  
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744  
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Milton José Weiler, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 01 de Junho de 2017  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Canisio Lange - Escrevente

Emol.: RS 6.70 0357.01.1700001.96366



**26.979.673/0001-29**  
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA  
  
RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

**SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS**  
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS  
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Jardel Jacobs Pereira da Silva. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Colinas - RS, 1 de junho de 2017

JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã  
Emol.: RS4,50 + Selo digital: RS1,40 - 0209.01.1500001.14981



  
SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS  
Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS  
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Colinas - RS, 7 de julho de 2017  
JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã  
Emol.: R\$4,50 + Selo digital: R\$1,40 - 0209.01.1500001.15565





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614  
Protocolo: 17/008854-5, DE 18/01/2017



CLEVERTON SIGNOR  
SECRETARIO-GERAL

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

18 JAN, 2017

Nº FCN/RE  
RS1201700892036

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**COLINAS - RS**  
Local

Nome: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**  
Telefone de Contato: (51) 3710-2404

Assinatura: *Jardel Jacobs Pereira da Silva*

**16 Janeiro 2017**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

*DBE OK*

NÃO *23/01/2017* *M.C*  NÃO */ /*

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

*/ /*  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

*20/01/17* *Tiago Zarif Severo*  
Data Responsável  
Id nº 3093760  
JUCERGS

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*/ /* */ /* */ /*  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*RS74517420*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

106  
1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA	(mãe) IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1987	IDENTIDADE (número) 9085414044	Órgão Emissor SJS	UF RS
CPF (número) 014.133.120-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R ITO JOAO SNELL			NÚMERO 1285
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95885000
MUNICÍPIO IMIGRANTE			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR PAROBE			NÚMERO 612
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95895000
MUNICÍPIO COLINAS	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LBMCONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2071100 Atividades secundárias 2790202 2592602 4211101 4741500 4744099 4211102 3299003	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME; FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jardel Jacobs Pereira da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2017	TABELONATO KLEIN	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jardel J.P. da Silva</i>	
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Tiago Zarif Severo Id nº 3093760 JUCERGS 25/01/17		AUTENTICAÇÃO (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614 Protocolo: 17/008854-5, DE 18/01/2017 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	

RS1201700892036

RS1700432878

RS74511420

00001413312080

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/008854-5, referente à empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, NIRE 4310939361-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43109393614, em 25/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FD2XC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 17:09, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



*Q*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1282586389

NOME: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9085414044 SJS/II RS**

CPF: **014.133.120-80** DATA NASCIMENTO: **18/11/1987**

FILIAÇÃO: **WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA**  
**IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03886780672** VALIDADE: **17/06/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **18/07/2006**

OBSERVAÇÕES

*Jardel J. P. da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1282586389

LOCAL: **TEUTONIA, RS** DATA EMISSÃO: **17/06/2015**

*Telo Anísio Spivack*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

80196431342  
 RS182065421

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS  
 Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS  
 JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã e Registradora

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 Colinas - RS, 4 de julho de 2017

*Janice Maria Wermann*  
 JANICE MARIA WERMANN - Tabeliã

Emol.: R\$4,60 + Seio digital: R\$1,40 - 0209.01.1500001.15486

*Handwritten signature*

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

## ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.  
 Validade da Proposta...: 60 DIAS  
 Prazo de Execução.....: 06 MESES

## Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5232	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	10.344.912/0001-34
5231	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29
33	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - M	23.464.581/0001-18
36	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	12.436.735/0001-41

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Bal Tinta para demarcação viária,	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitário 149,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 14.950,00	180	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA Valor Unitário 189,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 18.900,00	180
	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitário 200,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 20.000,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Valor Unitário 229,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 22.900,00	180
0001/0002 Quantidade 250,00 Bal Tinta para demarcação viária,	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitário 146,1500 Quantidade 250,00 Valor Total 36.537,50	180	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitário 200,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 50.000,00	180
	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA Valor Unitário 205,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 51.250,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Valor Unitário 239,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 59.750,00	180
0001/0003 Quantidade 30,00 Bal Tinta para demarcação viária,	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitário 139,0000 Quantidade 30,00 Valor Total 4.170,00	180	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA Valor Unitário 189,0000 Quantidade 30,00 Valor Total 5.670,00	180
	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 40,00 Bal Solvente a base de tolueno, pa	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitário 104,8000 Quantidade 40,00 Valor Total 4.192,00	180	VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA Valor Unitário 129,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.160,00	180
	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitário 140,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.600,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Item não cotado pelo Fornecedor	

## Sugestão por Menor Preço Unitário

5231 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
	0001/0001	100,00	149,5000	14.950,00	
	0001/0002	250,00	146,1500	36.537,50	
	0001/0003	30,00	139,0000	4.170,00	
	0001/0004	40,00	104,8000	4.192,00	

Total do Fornecedor: 59.849,50

Valor da compra total com os menores preços unitários: 59.849,50



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Av. Atilio Fontana, nº 2580 - Telefax (46) 3524-8337  
CEP: 85.603-025 Francisco Beltrão Paraná

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 55/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	Blascor	229,00	22.900,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	Blascor	239,00	59.750,00
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.			



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.464.581/0001-18

Av. Atilio Fontana, nº 2580 - Telefax (46) 3524-8337

CEP: 85.603-025 Francisco Beltrão Paraná

04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	Blascor	251,37	10.054,80
<b>TOTAL - R\$</b>						92.704,80

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Lugar de entrega: Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho, PR.

Chopinzinho – PR, 12 de julho de 2017.

Nome completo: **Diego Ricardo Alves de Oliveira**

Cargo na Empresa: **Procurador**

CPF: 042.504.399-17

RG: 7.528.236-2

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – AG: 4342-7 C/C: 12641-1

Procurador – **Diego Ricardo Alves de Oliveira**



112

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017, Processo Licitatório nº 142/2017**, para registro de preços para aquisição futura e eventual de MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL para o **Município de Chopinzinho/PR**, **acatando todas** as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

1-Razão Social: Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME

CNPJ: 26.979.673/0001-29

IE.: 349/0003995

Endereço: Rua Doutor Parobé, 612. Cidade: Colinas - RS

CEP: 95.895-000.

Telefone/ Fax: (51) 99513-7519.

E-mail: jjpslicitacoes@gmail.com

Contato: Jardel Jacobs Pereira da Silva (Proprietário/ Gerente Administrativo)

CPF: 014.133.120-80

RG: 9085414044

2-Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3 - Prazo de entrega: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 07 (sete) dias** após a solicitação.

3.1 - Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4 - Do pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5 - Dados bancários: Banco Sicredi - AG: 0119 - Conta Corrente: 13773-8.

---

**JJPS - Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME**  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com





113

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

## 6 - Proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QUAN.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	BALDE	<b>RODO VIAS</b>	100	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00
02	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da ab-ntt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	BALDE	<b>RODO VIAS</b>	250	R\$ 146,15	R\$ 36.537,50
03	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abntt, com 2 anos de durabilidade. Balde com	BALDE	<b>RODO VIAS</b>	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00

2

**JJPS - Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME**  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



114

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

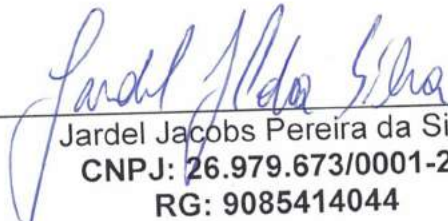
04	18 litros. Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	LATA	<b>RODO VIAS</b>	40	R\$ 104,80	R\$ 4.192,00
----	--	------	------------------	----	---------------	-----------------

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Colinas, 12 de Julho de 2017.

26.979.673/0001-29  
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

  
Jardel Jacobs Pereira da Silva  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
RG: 9085414044

JJPS - Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



PREGÃO Nº 55/2017

Município de Chopinzinho

PROPOSTA

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 10.344.912/0001-34 e Inscrição Estadual : 904.55431-69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resis-tência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 -tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	100	Balde	Revestlar	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
02	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resis-tência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92-tintas de resina acrílica da abntt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	250	Balde	Revestlar	R\$200,00	R\$ 50.000,00
04	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	40	Balde	Revestlar	R\$140,00	R\$ 5.600,00
Valor total do lote: R\$ 75.600,00 – Setenta e cinco mil e seiscentos reais						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

Rua Tavares de Lyra, 3631 - Afonso Pena - São José dos Pinhais

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2017.**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

*André Luciano Gatto*

**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.782.789-00**

**www.revestlar.net.br / revestlar@terra.com.br**





Fone: (41) 3385-4368

117

www.revestlar.com.br • revestlar@terra.com.br

CNPJ: 10.344.912/0001-34

Dados bancários: banco itaú

Agencia 6896

Conta corrente 14973-6

Gatto & monteiro revestimentos LTDA

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2017.**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.782.789-00**

**[www.revestlar.net.br](http://www.revestlar.net.br) / [revestlar@terra.com.br](mailto:revestlar@terra.com.br)**

**Rua Tavares de Lyra, 3631 - Afonso Pena - São José dos Pinhais**



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP**

ENDEREÇO: Rua José Bulla – n.º 62 – Jd. Internorte – CEP 87045-280 – Maringá - Pr

CNPJ: 12.436.735/0001-41

FONE/FAX:(044) 3024-9920

INSC. ESTADUAL: 905.30917-06E-mail: **suportelicitacaoivb@gmail.com**

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 55/2017

Item	Quant.	Unid.		Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	Incovia	189,00	18.900,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	Incovia	205,00	51.250,00
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>preta</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 – determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 – tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	Incovia	189,00	5.670,00





04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	Incovia	129,00	5.160,00
----	----	-------	--	---------	--------	----------

**VALOR TOTAL: R\$ 80.980,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Local de entrega: Parque de Máquinas da Prefeitura – Chopinzinho, PR.

DADOS BANCÁRIOS: Caixa E. Federal Ag. 2919 Conta Corrente: 720-6

Maringá (Pr), 12 de Julho de 2017

Antonio Nelson Livero

Procurador

RG: 3.054.806-0 SSP/PR

CPF: 456.816.009-04

12.436.735/0001-41  
INSC. EST. 905.30917-05  
VIAVERDE SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA EIRELI - EPP  
RUA JOSÉ BULLA, 62  
JD. INTERNORTE - CEP 87.045-280  
MARINGÁ - PR

**VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**

Rua José Bulla, 62 - Jardim Internorte - Fone: (44) 3024-9920 - CEP 87045-280 - Maringá - PR  
Site: [www.viaverdesinalizacao.com.br](http://www.viaverdesinalizacao.com.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.0  
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME  
CNPJ: 26.979.673/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:31:50 do dia 21/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2017.  
Código de controle da certidão: **987B.9EB9.1D8D.6CB9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº 0010930965

Identificação do titular da certidão:

Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME

Endereço: RUA PAROBE, 612  
CENTRO, COLINAS - RS

CNPJ: 26.979.673/0001-29

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JULHO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/8/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020295951

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Colinas**

122

*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL Nº 060-01/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CERTIDÃO**

NOME:	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
ENDEREÇO:	RUA PAROBÉ, 170 – CENTRO - COLINAS/RS
CNPJ; CPF; CI:	26.979.673/0001-29
PROTOCOLO Nº:	218/2017

Certifico que aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Março de dois mil e dezessete, revendo os registros da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Meio Ambiente, o titular acima identificado, enquadra-se na seguinte situação:

- ( X ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
- ( ) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO
- ( ) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

**Validade: 180 dias.**

A presente Certidão não elide o direito de a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS proceder posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que assim seja apurado.

*[Signature]*  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
 Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**MARCELO LAGEMANN**  
 Fiscal

*[Circular Stamp: Serventia Notarial e Registral Colinas - RS]*

**SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE COLINAS**  
 Rua Olavo Bilac, 326 / Sala 01 - CEP 95895-000 - Fone: (51) 3760.1159 - Colinas / RS  
 JANICE MARIA WERMANN - Tabelia e Registradora

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé  
 Colinas - RS, 7 de julho de 2017  
 JANICE MARIA WERMANN - Tabelia  
 Emol: R\$4,40 + Selc digital: R\$1,40 - 0205.01.1600001.16576

*[Handwritten signatures and marks]*



IMPRIMIR

VOLTAR

123

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26979673/0001-29  
**Razão Social:** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA DOUTOR PAROBE 612 / CENTRO / COLINAS / RS / 95895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2017 a 24/07/2017

**Certificação Número:** 2017062502125493810050

Informação obtida em 03/07/2017, às 13:37:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.979.673/0001-29

Certidão nº: 126265368/2017

Expedição: 21/03/2017, às 16:27:40

Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.979.673/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

125

(Handwritten signature/initials)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Bairro Centro, Colinas/RS, CEP: 95895-000, por seu representante legal Sr. Jar-del Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, e para fins do **Pregão n.º 55/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

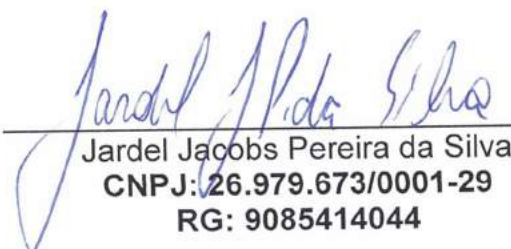
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Colinas, 12 de Julho de 2017.

**26.979.673/0001-29**

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

  
Jar-del Jacobs Pereira da Silva  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
RG: 9085414044

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

JJPS - Jar-del Jacobs Pereira da Silva - ME  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com

(Handwritten signatures and initials)



126

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS****DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

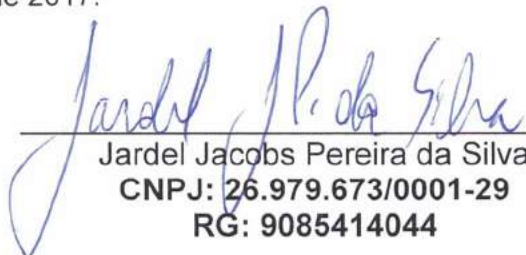
A empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, Bairro Centro, Colinas/RS, CEP: 95895-000, por seu representante legal Sr. Jarrel Jacobs Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9085414044 e do CPF nº 014.133.120-80, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Colinas, 12 de Julho de 2017.

  
Jarrel Jacobs Pereira da Silva  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
RG: 9085414044

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

**JJPS – Jarrel Jacobs Pereira da Silva – ME**  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Rua Doutor Parobé, 612, Centro, CEP: 95.895-000 - Colinas-RS.  
Telefone: (51) 99513-7519  
Email: jjpslicitacoes@gmail.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614  
 Protocolo: 17/008854-5, DE 18/01/2017

JUCERGS

JUCERGS



127

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

18 JAN. 2017

Nº FCN/RE



RS1201700892036

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO  
 VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**COLINAS - RS**  
Local

Nome: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**

Telefone de Contato: (51) 3719-2409

Assinatura: *Jardel Jacobs Pereira da Silva*

16 Janeiro 2017

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

*DBE OK*

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

NÃO *23/01/2017*

*M.C.*

Data

Responsável

NÃO */ /*

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

*20/01/17*  
Data

*Tiago Zarif Severo*  
Id. nº 3093760  
JUCERGS  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*RS 74511420*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) WALDIR CARLOS PEREIRA DA SILVA		(mãe) IARA MARGARET J PEREIRA DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1987	IDENTIDADE (número) 9085414044	Orgão Emissor SJS	UF RS	CPF (número) 014.133.120-80	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R ITO JOAO SNELL				NÚMERO 1285	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 95885000	
MUNICÍPIO IMIGRANTE		UF RS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR PAROBE				NÚMERO 612	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 95895000	
MUNICÍPIO COLINAS		UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LBMCONTABIL@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2071100 Atividades secundárias 2790202 2592602 4211101 4741500 4744099 4211102 3299003	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME; FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jardel Jacobs Pereira da Silva</i>					
DATA DA ASSINATURA 16/01/2017	TABELONATO KLEIN	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jardel J.P da Silva</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Tiago Zarif Severo Id nº 3093760 JUCERGS 25/1/17		AUTENTICAÇÃO (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2017 SOB Nº: 43109393614 Protocolo: 17/008854-5, DE 18/01/2017 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL JUCERGS			

RS1201700892036

RS1700432878

RS74511420

00001413312080

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/008854-5, referente à empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, NIRE 4310939361-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43109393614, em 25/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FD2XC. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/02/2017 às 17:09, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

129

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.979.673/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR PAROBE</b>	NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>95.895-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLINAS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3710-2404</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/07/2017 às 10:38:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME**, CNPJ 26979673000129, Endereço - RUA DOUTRO PAROBE, 612, CENTRO.

3 de Julho de 2017, às 13:44:41

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8fca920b2fa0fb884920f993af378563**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº : **11/2017**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>670</b>	NOME EMPRESARIAL <b>JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME</b>	DATA ABERTURA <b>14/02/2017</b>
-----------------------------------	--	------------------------------------

CNPJ/CPF <b>26.979.673/0001-29</b>	INSCR. ESTADUAL <b>3490003995</b>	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
---------------------------------------	--------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME**  
**FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS**  
**CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**  
**COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**  
**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODÔVIARIAS E AEROPORTOS**  
**FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**

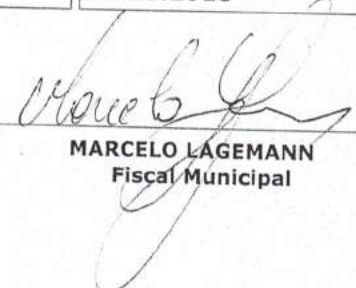
LOGRADOURO <b>PAROBE</b>	NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO
-----------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>95895.000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLINAS</b>	UF <b>RS</b>
-------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES  
- Deverá fixar em local visível no interior do estabelecimento  
- Encerrando a atividade, deverá providenciar a baixa

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>3 - OPT. SUPER SIMPLES</b>	VALIDADE <b>31.03.2018</b>
---	-------------------------------

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
 Prefeito Municipal

  
**MARCELO LAGEMANN**  
 Fiscal Municipal

Emitido em 31 / Março / 2017







SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

1. **ANDRE LUCIANO GATTO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/SSP/PR, nascido a 01/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.885.109-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83065-180 e

2. **AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipe/SP, nascido a 17/06/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 305773173/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.032.209-56, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA- ME**, com sede e domicílio à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Ina, CEP 83065-180, São José dos Pinhais, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41206287350** em 02/09/2008, **CNPJ: 10.344.912/0001-34**, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consolidar o contrato social, adequando-o às disposições do novo Código Civil – Lei n.º 10.406/2002 e, em consequência, consolidá-lo na forma da cláusula abaixo, sendo que, todas as disposições pactuadas no contrato primitivo, arquivado sob n.º 41207553606, por despacho em sessão de 04/03/2013, primeira alteração sob n.º 20140370510, em 27/01/2014, por este instrumento ficam revogadas. Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**

**NIRE 41206287350**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB N° 20160645662.  
 PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160645662. NIRE: 41206287350.  
 GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**ANDRE LUCIANO GATTO**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido a 01/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.885.109-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83065-180 e **AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipele/SP, nascido a 17/06/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 305773173/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.032.209-56, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Tavares de Lyra n.º 3420, bairro Afonso Pena, CEP 83.065-180, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA- ME**, com sede e domicílio à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Iná, CEP 83065-180, São José dos Pinhais, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41206287350** em 02/09/2008, **CNPJ: 10.344.912/0001-34**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Tavares de Lyra n.º 3631, bairro Iná, CEP 83.065-180, São José dos Pinhais, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o de:

- 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (grafiato);
- 2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins;
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB Nº 20160645662. PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160645662. NIRE: 41206287350. GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
ANDRE LUCIANO GATTO	150.000	150.000,00	50
AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	150.000	150.000,00	50
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 setembro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a quaisquer títulos a terceiros, a exceção do cônjuge e herdeiros dos sócios, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabem aos sócios **ANDRE LUCIANO GATTO** e **AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, aos quais competem o uso da firma, em conjunto ou individualmente, a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB N° 20160645662.  
PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160645662. NIRE: 41206287350.  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



4

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME**

**CNPJ: 10.344.912/0001-34**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O(a)s administrador(a)es declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme dispõe o art. 1011 § 1º do CC./2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 25 de janeiro de 2.016.

Sócios:

**ANDRE LUCIANO GATTO**

**AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2016 10:42 SOB Nº 20160645662.  
PROTOCOLO: 160645662 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160645662. NIRE: 41206287350.  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

136

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

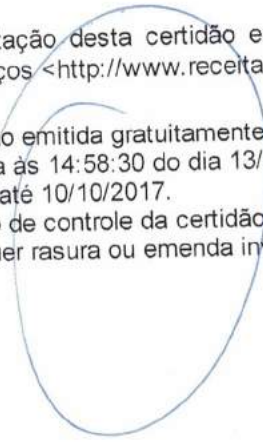
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:58:30 do dia 13/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/10/2017.

Código de controle da certidão: **1F8C.ED49.4F18.CDBF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016395698-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.344.912/0001-34**  
Nome: **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

38

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 18342/2017

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.344.912/0001-34 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34232  
BAIRRO: INA  
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LYRA, 3631  
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 637b46bb6bb5c937225c39f2fe3aedab

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de junho de 2017



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10344912/0001-34  
**Razão Social:** GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** REVESTLAR REVESTIMENTOS  
**Endereço:** R TAVARES DE LYRA 573 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2017 a 14/07/2017

**Certificação Número:** 2017061502390456150785

Informação obtida em 22/06/2017, às 17:10:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.344.912/0001-34  
Certidão nº: 125468001/2017  
Expedição: 06/03/2017, às 15:31:46  
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.344.912/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº: 10344912/0001-34, com endereço na Rua : TAVARES DE LYRA, nº3631, Bairro: INA, CEP:83065-180 na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Estado do PARANA, telefone (41) 33854368, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do **Pregão n.º 55/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2017.**

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

*André Luciano Gatto*

**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.7828.789-00**

**www.revestlar.net.br / revestlar@terra.com.br**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-  
STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa: : GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ nº: 10344912/0001-34, com endereço na Rua : TAVARES DE LYRA , nº3631, Bairro: INA , CEP:83065-180 na cidade de SÃO JOSE DOS PINHAIS Estado do PARANA, telefone (41) 33854368, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

**Tabela de parentesco  
para informação e  
referência. Coluna 01.**

**Coluna 02.**

**Coluna 03.**

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- ( ) Sobrinho (a).

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concunhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA  
REVESTLAR REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

**São José dos Pinhais/PR, 12 de julho de 2011**



**ANDRÉ LUCIANO GATTO**

**Sócio gerente**

**RG:5.885.109-4 / CPF:004.782.789-00**

**www.revestlar.net.br / revestlar@terra.com.br**

**Rua Tavares de Lyra, 3631 - Afonso Pena - São José dos Pinhais**





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

13

*[Handwritten signature]*

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.344.912/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
---	---	--------------------------------

ME EMPRESARIAL  
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
REVESTLAR REVESTIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TAVARES DE LYRA

NÚMERO  
3631

COMPLEMENTO

CEP  
83.065-180

BAIRRO/DISTRITO  
INA

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(41) 3226-4393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

*[Handwritten signature]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/06/2017 às 12:06:18 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
LUIZ ERNANI SETIM  
JURAMENTADOS  
SIMONE PEREIRA LAGE  
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei contra NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

#### GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ 10.344.912/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Junho de 2017, 14:56:33

LUIZ ERNANI SETIM







*(Handwritten mark)*

**Alvará de Localização e Funcionamento**  
 Localização e Funcionamento

**Identificação**

Nome/Razão: **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**  
 Nome Fantasia:  
 CPF/CNPJ: **10.344.912/0001-34**  
 Insc. Municipal: **34232**  
 Protocolo: **SJP5488**  
 Data do deferimento: **12/02/2009**

**Localização**

Logradouro: **RUA Rua Tavares de Lyra, Nº 3631 , Inscrição Imobiliária: 012160018000**  
 CEP: **83065574**  
 Bairro: **INA**

**Lista de Atividades - CNAE/CBO**

- 2071-1/00-00 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
- 2073-8/00-00 - FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
- 3299-0/03-00 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 4211-1/02-00 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 329-1/04-01 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS
- 4330-4/05-01 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4744-0/05-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Observação**

A atividade solicitada é: ADEQUADA, de acordo com a Lei Complementar 16/2005 e alterações.  
 OBSERVAÇÕES: Proibido o uso da área pública para estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

Local	Situação	Emissão	Validade
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido (Aceito)	06/11/15	Indeterminada
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	05/02/16	01/12/17
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras	Deferido (Aceito)	19/08/16	Indeterminada
Secretaria Municipal do Meio Ambiente. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	07/11/16	22/08/22

**Ciência e Responsabilidade**

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

**Atenção**

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua

*(Handwritten signature)*  
 Pedro Setenareski Filho  
 Secretário Municipal de Finanças

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90455431-69	10.344.912/0001-34	09/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	REVESTLAR REVESTIMENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA TAVARES DE LYRA, 573 - AFONSO PENA - CEP 83050-000
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 09/2008 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2031-2/00 - FABRICACAO DE RESINAS TERMOPLASTICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.782.789-00	ANDRE LUCIANO GATTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.032.209-56	AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/07/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90455431-69**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**28/06/2017 10:48:58**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





1.7

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 10.344.912/0001-34, sediada a Rua Tavares de Lyra, 3631, Município de São José dos Pinhais – PR, CEP 83065180, nos forneceu os seguintes materiais especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA – 18 LITROS 11862 ABNT	230
2	CHAPAS 18 GALVANIZADAS A FOGO DE 1,2 MM DE ESPESSURA COM FURAÇÃO EM MM (QUADRADA E TRIANGULAR) 750 X750 X 750 MM.	70

A referida empresa demonstra capacidade técnica na prestação dos serviços que foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Departamento de Trânsito Municipal

Wilmar Messias  
Dir. Dep. trânsito

Campo Largo, 10 de Outubro de 2016

Fone:3392-3371



encaminhado para o SMC - 04.03.2016 - In 10120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

148

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

*(Handwritten mark)*

Ofício n. 049/2014 - SMCDH

Pontal do Paraná, 03 de março 2016

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 10.344.912/0001-34, sediada a Rua Tavares de Lyra, 3631, Município de São José dos Pinhais - Pr, CEP 83065574, nos forneceu e executou os seguintes materiais e serviços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto/serviço	Qtde
1	Tinta viária demarcação amarela-18 lt	50
2	Tinta viária demarcação azul-18 lt	10
3	Tinta viária demarcação branca-18 lt	70
4	Tinta viária demarcação preta-18 lt	2
5	Tinta viária demarcação vermelha-18 lt	5
6	Solvente para demarcação viária-18lt	10
7	Microesfera de vidro incolor retrorefletiva dro-on 25kg	40

A referida empresa demonstra capacidade técnica na prestação dos serviços, cumprindo a contento o compromisso assumido, nada consta em nossos registros que possa desabonar a conduta comercial.

Atenciosamente

Nelson Lorençone

Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

TABELIONATO CORDEIRO  
 São José dos Pinhais - PR  
 Bel. Dalton Bishop Cordeiro  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original apresentado  
 Em testemunha da verdade.

10 JUL. 2017

Amanda M D       Andrea P  
 Dalmo S. C. B.       Denise H. C.  
 Edson T. de R.       Fábio S. M.  
 Giovana L. P.       Fábio R. B.  
 Priscila R. G.       Sônia M. Ap. L. M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 Pontal do Paraná - PR  
 Autenticação para  
 Arquivamento em  
**FLU 96618**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
 Validade da Proposta...: 60 DIAS  
 Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5232	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	10.344.912/0001-34
5231	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29
3	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M	23.464.581/0001-18
3	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA	12.436.735/0001-41

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Bal Tinta para demarcacao viaria,	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitario 149,4900 Quantidade 100,00 Valor Total 14.949,00	180	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitario 149,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 14.950,00	180
	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 189,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 18.900,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Valor Unitario 229,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 22.900,00	180
0001/0002 Quantidade 250,00 Bal Tinta para demarcacao viaria,	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitario 146,1400 Quantidade 250,00 Valor Total 36.535,00	180	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitario 146,1500 Quantidade 250,00 Valor Total 36.537,50	180
	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 205,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 51.250,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Valor Unitario 239,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 59.750,00	180
0001/0003 Quantidade 30,00 Bal Tinta para demarcacao viaria,	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitario 139,0000 Quantidade 30,00 Valor Total 4.170,00	180	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 189,0000 Quantidade 30,00 Valor Total 5.670,00	180
	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 40,00 Bal Solvente a base de tolueno, pa	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA Valor Unitario 104,7900 Quantidade 40,00 Valor Total 4.191,60	180	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME Valor Unitario 104,8000 Quantidade 40,00 Valor Total 4.192,00	180
	VIAVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 129,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.160,00	180	LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5232 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	100,00	149,4900	14.949,00	
0001/0002	250,00	146,1400	36.535,00	
0001/0004	40,00	104,7900	4.191,60	
Total do Fornecedor: 55.675,60				
5231 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	30,00	139,0000	4.170,00	



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Total do Fornecedor: 4.170,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 59.845,60







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

À partir das treze horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 55/2017, para Registro de Preços Para Aquisição Futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME
VIERVERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA
LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA – ME
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital, exceto a proposta da empresa LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA – ME, para o item 04 por apresentar o valor unitário acima do Edital. Na sequência horas iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	55.675,60
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	4.170,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 55/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 55/2017

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. ATÍLIO FONTANA, Nº 2580 FONE: (46) 3524-8337

CGC/CNPJ: 23.464.581/0001-18





PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 55/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LOTTERMANN E RUY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. ATÍLIO FONTANA, Nº 2580 FONE: (46) 3524-8337

CGC/CNPJ: 23.464.581/0001-18

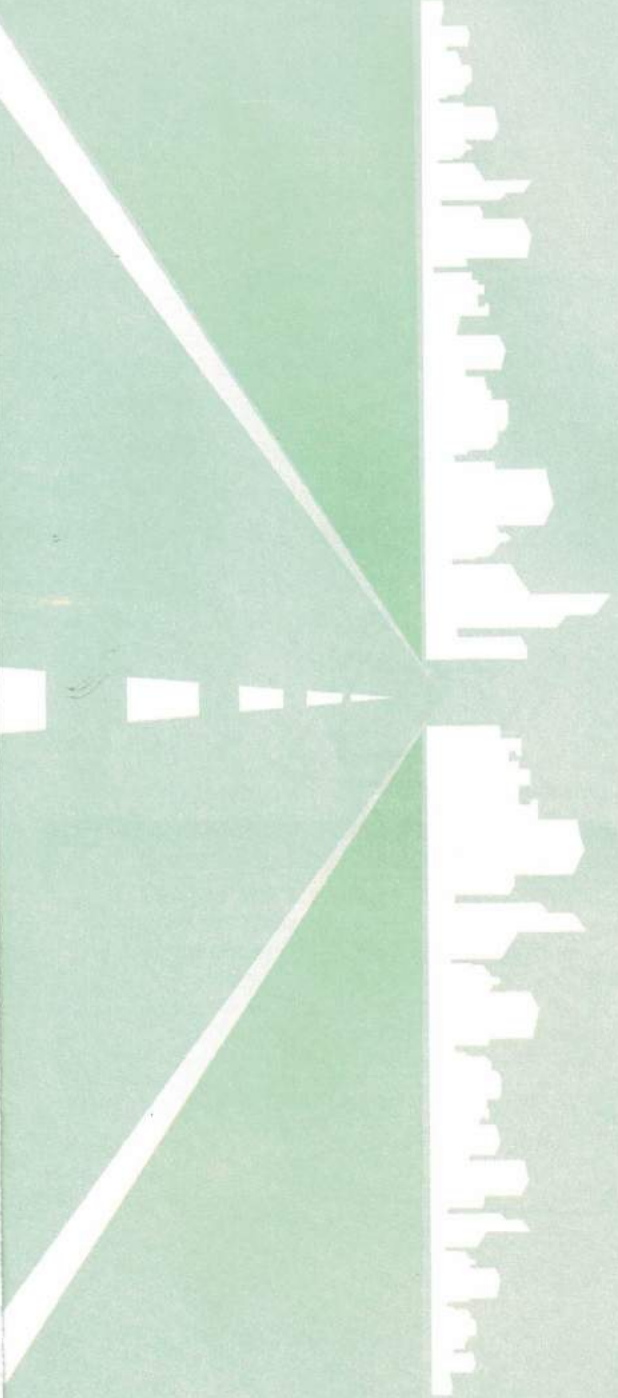
153



40

# VI VERDE

## SINALIZAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2017  
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP



to

# VI VERDE

S I N A L I Z A Ç Ã O



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 55/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA FIRELL-FPP



**HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL : 55/2017**

**GATTO & MONTERO REVESTIMENTOS**  
**CNPJ: 10344912/0001-34**

**END: TAVARES DE LYRA 3631, BAIRRO INA**  
**CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

156  
10



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL : 55/2017**

**GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS**  
**CNPJ: 103449120001-34**

**END: TAVARES DE LYRA 3631, BAIRRO INA**  
**CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**  
**FONE: 41-38854368**



13

*p*



①



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 55/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 55/2017**, de 26 de junho de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	14.949,00	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA
2	36.535,00	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA
3	4.170,00	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
4	4.191,60	GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 12/07/17

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro





# Município de Chopinzinho

161

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2017**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	4.170,00
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	55.675,60

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/07/17.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 55/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 – 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Geni Scolaro – Prefeito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2017

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **André Luciano Gatto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.782.789-00, portador do RG nº 5.885.109-4, residente e domiciliado em São José dos Pinhais - PR, representante legal da empresa **Gatto & Monterio Revestimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, Inscrição Estadual nº 90455431-69, estabelecida na Rua Tavares de Lyra, 3631, Bairro Afonso Pena em São José dos Pinhais, telefone (41) 3385-4368, e-mail: revestlar@terra.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 55/2017**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a execução se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as

A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

164

0

obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores

A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165  
10

registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 55/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

  
Gatto & Monterio Revestimentos Ltda - Contratada  
André Luciano Gatto - Representante Legal

  
Alcir Comin  
Fiscal da ARP

GATTO & MONTERIO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTIM. REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

ANEXO I da ARP nº 312/2017





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

166  
①

## Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>amarela</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	Revestlar	149,49	14.949,00
02	250	Balde	Tinta para demarcação viária, cor <b>branca</b> , normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros	Revestlar	146,14	36.535,00
04	40	Balde	Solvente a base de tolueno, para diluição de tinta de demarcação viária de base acrílica. Balde com 18 litros.	Revestlar	104,79	4.191,60
<b>Valor Total- R\$</b>						<b>55.675,60</b>

Ac





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2017

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Jardel Jacobs Pereira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.133.120-80, portador do RG nº 9085414044, residente e domiciliado em Colinas - RS, representante legal da empresa **Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, Inscrição Estadual nº 349/0003995, estabelecida na Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, em Colinas - RS, telefone (51) 99513-7519, e-mail: [jpsliucitacoes@gmail.com](mailto:jpsliucitacoes@gmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 55/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as

A

Jardel





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168

obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores

A

Jaral





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 55/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

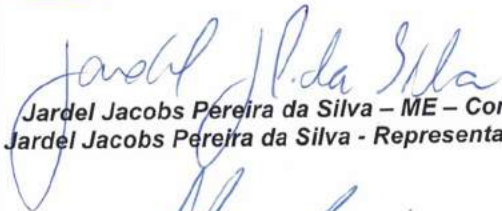
Chopinzinho, 13 de julho de 2017.


  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

26.979.673/0001-29

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

RUA DR. PAROBÉ, 612  
CENTRO - CEP 95.895-000  
COLINAS - RS

  
Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME - Contratada  
Jardel Jacobs Pereira da Silva - Representante Legal

  
Alcir Comin  
Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 313/2017  
Descrição dos Itens e Preços Registrados





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
03	30	Balde	Tinta para demarcação viária, cor preta, normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+-3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abntt, com 2 anos de durabilidade. Balde com 18 litros.	Rodo Vias	139,00	4.170,00
<b>Valor Total- R\$</b>						<b>4.170,00</b>

A

Jaoh



# GAZETA REGI

Terça-feira, 15 de Agosto de 2017  
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta®

AN

## Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados

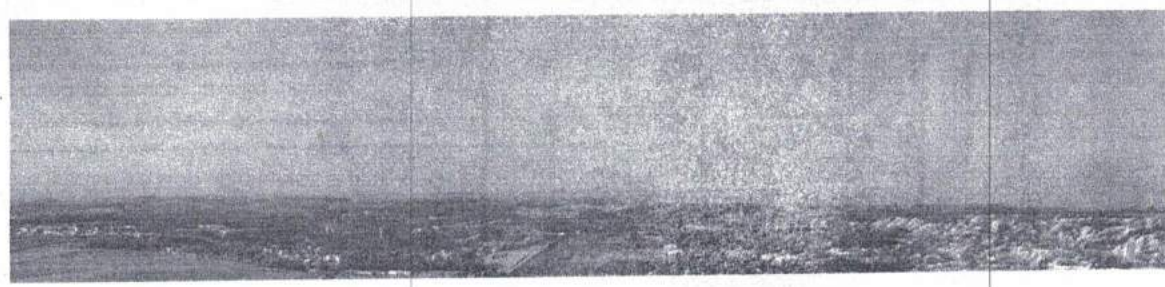


SEGURANÇA

PG. 05

## Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba

## Edu trânsi na





Pregão nº  
 ação: 30 de  
 as. Objeto:  
 STAÇÃO DE  
 URA PARA  
 Licitação: R\$  
 posição dos  
 Chopinzinho,  
 uel Procópio  
 no endereço  
 rmações pelo

Pregão nº  
 ação: 30 de  
 as. Objeto:  
 FUTURA DE  
 PRÓPRIOS  
 554.389,60. O  
 do no Prédio  
 Licitações e  
 nº 3.811 -  
 eletrônico:  
 telefone (46)

Pregão nº  
 ação: 31 de  
 as. Objeto:  
 FUTURA DE  
 Má: da  
 e à disposição  
 Chopinzinho,  
 uel Procópio  
 no endereço  
 rmações pelo

(46) 3242-8600  
 PARANÁ

os na execução do objeto do  
 a propos itadas, decidiu

PORTE	VALOR R\$
ME	109.809,58
ME	112.727,09
ME	113.174,48
EPP	114.561,19
ME	116.243,95
ME	119.640,33

d a publicação deste edital, a  
 citatório, a qualquer das

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2ª	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ELOI DE FATIMA DOS SANTOS	441.070.219-04
2	VALT ER SUCKOW	554.090.169-04
3	IRONI DA SILVA	019.716.169-31
4	DORIVAL ANTONIO BRASIL	667.418.079-34
5	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10
6	LOURDES MARIA ZUCONELLI	049.493.879-01
7	MOISES SAUER	480.860.969-04
8	ANGELO VERGILIO BARAZELLI	172.082.700-15
9	MARCOS VINICIUS MATTIE	088.175.809-45
10	EVANDRO JOSE LOOP	081.376.579-08
11	DANIEL PAULO MULLER	082.679.409-28
12	AFONSO WILLMS	374.003.049-68
13	ODIRLEI JOSE PIANA	042.329.519-54
14	DOUGLAS RAFAELI	828.710.949-34
15	SIMIAO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	259.015.329-53

Comunica outrossim, que houveram 01 (UM) interessados inabilitados.

01	EVERALDO VILSON KURPEL	285.434.249-68
----	------------------------	----------------

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMPMA.

Chopinzinho, 15 de Agosto de 2017.

Everton Carlos Salomão  
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2	DONIVAL PEDROSO DE LARA	603.276.429-04
3	GILBERTO TRENTIN	675.638.569-00
4	FREDOLINO EUCLIDES SFREDO	213.659.119-34
5	ANTONIO SUCKOW	015.938.979-87
6	ALCIONE PEDRINHO STOLL	027.695.119-04
7	ERVINO FETTER	190.174.210-53
8	JUCEMAR LUIZ MAZIERO	685.537.819-68
9	MAURI JOSE MASIERO	023.272.729-55
10	NELSON ZANESCO	020.326.859-81
11	GENUINO BERNART	441.363.159-53
12	ILDEMAR FRANCISCO BENINI	565.969.109-97
13	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
14	NELSON DALAMARIA	057.400.619-20
15	VALMIR ANCILIERO	031.922.059-11
16	ANGELINO LUIS DOS SANTOS	043.807.129-62
17	ROSILENE DA ROSA BENINI	069.200.439-47
18	PEDRO ROMBALDI	618.621.939-91
19	ANTONIO BORGA	219.846.209-59
20	REONATO SCHWADE	243.051.039-15
21	GENUIR NOGUEIRA	472.983.249-34
22	LUIZINHO NOGUEIRA	866.734.249-15

Chopinzinho, 15 de Agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
 Prefeito

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), no trecho entre as Comunidades de Santa Cruz e Nossa Senhora das Graças, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 4/2013, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Quinta, alíneas "a" e "a" do instrumento em questão. Data da assinatura: 28/11/2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 55/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03



(três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo à Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 356/2017, Partes:

Tendo em vista o P modalidade Pregão após expirado o pr HOMOLOGAÇÃO empresa(s):

JARDEL JACOBS GATTO E MONTE

Que apresentaram procedimentais, e PREFEITO DE

Tendo em vista o modalidade Pregão recursal, eu Álvaro procedimento licit

JHONAS DA SILVA BRILHARTE PEREIRA WELLINGTON J

Que apresentaram procedimentais, CHOPINZINHO.

Tendo em vista o modalidade Pregão após expirado o HOMOLOGAÇÃO empresa(s):

ROSALINO PA RECAPADORA CHOPINFER C

Que apresenta procedimentais PREFEITO DE

Tendo licitatório, na Global, nº 51/2 Urbanas e ap do procedime

SIZA CONST ZANCANAR

Que apresen elaboração d

RE

Ter processo li Execução Recade As Dênis Ceni a ADJUDI



# Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017.  
 Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	4.170,00
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	55.675,60

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2017, de 14/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	7.800,00
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	31.800,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	8.760,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2017, de 06/07/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSALINO PARISOTTO - ME	8.960,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	33.655,00
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	3.187,50

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global - R\$
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP (SILIPRANDI) & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	941.934,20

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de